



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

**SUBEMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS
DIREITOS DA MULHER AO SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA
COMISSÃO DE TRABALHO AO PROJETO DE LEI Nº 763, DE 2025**

Dispõe sobre a instituição do Programa Nacional de Qualificação Feminina para o Turismo e Eventos – PNQFTE e dá outras providências.

Dê-se ao art. 3º do Substitutivo Adotado pela Comissão do Trabalho a seguinte redação:

"Art. 3º Poderão participar do Programa as mulheres que:

I - sejam chefes de família monoparental ou mães de pessoa com deficiência, independentemente do grau de dependência do filho;

II – se encontrem em situação de desemprego ou subemprego, ou possuam renda familiar per capita de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo nacional."

Sala da Comissão, em 01 de julho de 2026.

Deputada **JACK ROCHA**
No exercício da Presidência

